



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. ROBERTO DUARTE)

Dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural em virtude das inundações nos municípios do Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a suspensão de pagamento de financiamentos relacionados à atividade rural no estado do Acre.

Art. 2º Fica suspensa, durante os próximos trinta e seis meses, para os tomadores de crédito cuja propriedade rural se localize no estado do Acre, a exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito dos seguintes programas de crédito rural:

I - Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);

II - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);

III - Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop);

IV - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

V - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);

VI - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (**FNO**);

VII - Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção





Agropecuária (BNDES – Procap–Agro);

VIII - BNDES – Agro;

IX - BB – Investe Agro;

X – Financiamentos de Custeio Pecuário.

§ 1º O montante que não for pago durante o período de que trata o caput, será dividido em 6 (seis) parcelas iguais a vencerem anualmente, sendo a primeira exigível doze meses após o fim da suspensão, devendo incidir sobre elas os encargos contratuais da operação.

Art; 3º Os pequenos produtores rurais que, comprovadamente, perderam sua produção agropecuária em face das enchentes de 2023, receberão anistia total de suas dívidas contraídas em programas de financiamento rural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O estado do Acre vive, em 2023, uma das maiores alagações da sua história. O rio Acre atingiu, na manhã do dia 29 de abril de 2023, a marca de 17 metros, segundo dados da Defesa Civil Municipal em Rio Branco. São 16 centímetros a mais em 24 horas e três metros acima da cota de transbordo, que é de 14m. Mais de 3,5 mil pessoas estão desabrigadas.

Neste momento 27 comunidades rurais estão atingidas, com 3,8 mil pessoas desabrigadas atingindo diretamente 963 famílias. Além de Rio Branco, Assis Brasil, Brasília e Eptaciolândia decretaram situação de emergência.

Essa enchente inesperada causou sérios danos à produção agrícola e pecuária do estado. É certo que teremos baixa nas colheitas, em sua maioria destruídas pela força das águas, além de queda na produção de carne e leite, uma vez que diversos produtores rurais sofreram perdas das suas poucas cabeças de gado.

Assim, resta claro que os produtores rurais acreanos, na sua maioria pequenos agricultores, passarão por enormes dificuldades nos próximos meses e





anos, existindo uma real preocupação com a capacidade de quitação de parcelas de financiamentos decorrentes de diversos programas de crédito rural.

De forma a tentar mitigar a situação, apresentamos o presente Projeto de Lei, destinado a suspender por trinta e seis (36) meses o pagamento dos financiamentos obtidos no âmbito dos programas de crédito: Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra), Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro), Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop), Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (**FNO**), Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap-Agro), BNDES – Agro, BB – Investe Agro e outros financiamentos de custeio rural.

É importante esclarecer que as parcelas suspensas serão pagas na forma de parcelas anuais, com vencimento após os trinta e seis (36) meses de suspensão, com manutenção dos encargos contratados.

Por outro lado, a anistia completa das dívidas somente atingirá os pequenos produtores rurais que perderam suas produções durante a enchente de 2023.

O que buscamos com o presente Projeto de Lei é permitir a solução de um problema que está afligindo os produtores rurais do Acre, importante vetor do desenvolvimento econômico do Estado. Em função da relevância do tema, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação dessa Proposição.

Sala das Sessões, em de de 2023

ROBERTO DUARTE
Deputado Federal – REPUBLICANOS/AC

